



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0002

2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 546/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01920/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034618/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 546/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA LOCKIN CONSTRUTORA LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL DO TRECHO 4.3, LIGANDO AS COMUNIDADES DE MONTE BELO, MINEIRINHO E CAMPINAS (ES-297), COM EXTENSÃO DE 12,72 KM, SUBDIVIDIDOS EM LOTE 01 (8,99 KM) E LOTE 02 (3,73 KM).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua ETA - Parque de Exposição Costalonga, S/Nº, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 48.883.652/0001-48, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 862.923.237-49 e RG nº 766.434 - ES, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Viana, nº 29, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-390, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa LOCKIN CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.600.848/0001-29, com sede estabelecida na Rua Inácio Higino, nº 673, Ed. Mubadalla - Sala 612, Praia da Costa, Vila Velha/ES - CEP: 29.101-087, neste ato pelo seu representante legal, Sr. RAFAEL BOLELLI ABREU, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.809.952 - SSP/ES e inscrito no CPF nº 110.744.397-08, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.453 - Apto. 101 Ed. San Germain, Praia da Costa, Vila Velha/ES - CEP: 29.101-027, doravante denominado **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo de Apostilamento 002**, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1- O objeto do presente TERMO DE APOSTILAMENTO É INCLUIR E ALTERAR NA CLAUSULA SÉTIMA A INTERPRETAÇÃO DA SUB-CLAUSULA 7.1 E SUB-ITEM 7.1.1 DO CONTRATO, REFERENTE A CONCESSÃO DO REAJUSTE, TENDO EM VISTA ANÁLISE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, UMA VEZ QUE A ALTERAÇÃO NÃO GERARÁ ÍMPACTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1.2- INCLUI-SE E ALTERA-SE DO CONTRATO INICIALMENTE FIRMADO A CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, PASSANDO PARA A SEGUINTE DESCRIÇÕES DO CONTRATO.

1.2.1 - "CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1- O preço do Contrato é fixo e irremovível, pelo período de 12 (doze) meses, o marco inicial para o direito ao reajuste será o da data prevista para a **data base do orçamento referência** até a data o adimplemento de cada parcela, conforme o princípio de anualidade previstos no artigo 2º, § 1º e 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

7.1.1- Os Preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, na forma da legislação vigente, considerando a **data base do orçamento referência**.

7.2- A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Io = É o Índice Setorial de Reajustamento do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento) do mês da **data base do orçamento referência. JULHO/2022**

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado

7.3- Compete à Contratada a iniciativa da solicitação do reajuste e a apresentação do seu cálculo, a ser aprovado pelo Contratante.

7.4- O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.

7.5- Os reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridos formalmente durante a vigência do contrato será considerados renunciados."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1- Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 546/2023 de 11 de agosto de 2023, Termo de Apostilamento 001 de 15 de setembro de 2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de apostilamento em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 07 de março de 2024.

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CONTRATANTE

RAFAEL BOLELLI ABREU
LOCKIN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 15.600.848/0001-29
CONTRATADA